



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

PROCESSO Nº 40/2021

Pregão Presencial Nº 09/ 2021

Registro de Preço 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG, com sede na Rua 05 nº 857 – Centro, na cidade de Iguatama-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço , tipo Menor Preço por Ítem, nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Processo nº	40/2021
Modalidade Pregão	09/2021
Registro de Preço	05/2021
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura do Certame	Dia 08/04/2021, às 09h:30min
L	Dia 08/04/2021, até as 09:00h
Objeto do certame	Constitui-se objeto da presente licitação Registro de preço para futura Aquisição parcelada e conforme necessidade de pães e Salgados para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Iguatama-MG, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade para o período de 12(doze)meses
Edital	O edital estará disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Iguatama, horário de 12h às 17hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital estará disponível no site www.iguatama.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Eloisa de Fátima Melo Barbosa – Pregoeira Telefone (31) 3353-2289 e-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação registro de preço para futura aquisições parceladas conforme necessidade de pães e lanches para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Iguatama-MG, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade durante os seis primeiros meses de 2021 a partir da assinatura do contrato.

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência ;
- ✓ Anexo II- Modelo da Proposta;
- ✓ Anexo III – Minuta de Credenciamento;
- ✓ Anexo IV – Minuta de habilitação prévia;
- ✓ Anexo V – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei nº8.666/93;
- ✓ Anexo VI – Modelo de declaração que não empresa menor de dezoito anos
- ✓ Anexo VII -Minuta da Ata do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

2. DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA E ENTREGA DOS ENVELOPES:

✓ DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento, os proponentes deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e em seguida, deverão apresentar a Pregoeira, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em originais, acompanhados ou não das respectivas cópias para autenticação por membro da Equipe de Apoio, os seguintes documentos:

- a. tratando-se de representante legal, estatuto, contrato social ou outro instrumento registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Certidão Simplificada e/ou Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b. tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com a Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

✓ HABILITAÇÃO PRÉVIA:

Para a habilitação prévia os proponentes deverão apresentar a Minuta de habilitação prévia, fora dos envelopes, conforme modelo constante do Anexo IV;

✓ E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes dos interessados contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, serão recebidos pela pregoeira, no setor de Licitações desta Prefeitura, situada nesta cidade de Iguatama à Rua 05 nº 857 Centro.

A proposta e a documentação de habilitação das interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG
Rua 05 nº 857 Iguatama -MG Centro
Pregão Presencial nº ----/2021

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG
Rua 05 Nº 857 Iguatama –MG Centro
Pregão Presidencial nº ----/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES:

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão credenciar-se, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

- ✓ Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar deste Pregão:
 - a. empresas estrangeiras que não tenham filiais no país;
 - b. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Órgãos Públicos;
 - c. servidor efetivo de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Iguatama, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DAS PROPOSTAS:

As Propostas de Preços deverão ser entregues, no local, dia e hora determinados, de acordo com a forma descrita como na tabela do Anexo I contendo a proposta de preços (Anexo II), datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

- ✓ **A Proposta de Preços, conforme modelo anexo, compreenderá:**
 - a. a descrição detalhada dos pães e lanches ofertados, na mesma ordem disposta no Anexo I, com a indicação, do prazo de validade após a entrega e das características técnicas de cada um deles, dos preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
OBS: Os pães e lanches fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo e condições indicados na proposta.
 - b. indicação da modalidade da licitação, do número do processo, do nome ou razão social do proponente, do CNPJ, da Inscrição Estadual, do endereço completo, do telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, este último se houver, das informações bancárias para efeito de pagamento (Banco, Agência, Conta), o nome, a Identidade, o Órgão expedidor, o Estado Civil, a Nacionalidade, o CPF e e-mail do representante legal;
 - c. Carimbo padronizado, validade da Proposta, prazo de entrega, total geral expresso em algarismos e por extenso, declaração de pleno acordo com as condições editalícias, declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação no certame licitatório, assinatura e data.

As propostas poderão abranger a totalidade dos itens, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da participante, ficando esclarecido que o órgão licitador adquirirá de tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

Na formulação da proposta, a participante deverá computar, além do lucro, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados nos preços cotados, devendo os respectivos objetos serem fornecidos sem ônus adicionais, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Não serão consideradas propostas que apresentarem mais de uma oferta paracada item específico.

Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

Após o recebimento dos envelopes, não será aceito juntar ou substituir quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

O prazo máximo para a entrega dos pães e lanches, será de 01 (dia) dias corridos, a contar da data de emissão da Autorização de Compras e Serviços-ACS, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15.

Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente, agência bancária e o Banco onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

Havendo desistência por parte do participante, após o encerramento da reunião de abertura, estará sujeito as penalidades previstas em Lei e neste Edital;

As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo, se possível sua exata compreensão, durante a sessão pública visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer ratificação ou alteração das condições ofertadas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. No julgamento das propostas a Pregoeira, poderá, à seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades requisitantes ou de profissionais especializados;
- b. Será considerada vencedora a proponente que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com a legislação específica;
- c. Para a escolha da proposta mais vantajosa, será considerado o **Menor Preço por Ítem**;

Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e:

- a. Desclassificará:
 - ✓ as que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 1;
 - ✓ as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I).
- b. Classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUAÇU. MINAS GERAIS.

Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

Quando forem obtidos no máximo 02 (dois) participantes qualificados para etapa de lances verbais, a Pregoeira classificará os mesmos, quaisquer que sejam os preços ofertados em suas propostas escritas.

Aos proponentes proclamados conforme subitens 6.1 letra “b” e 6.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação, permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1, deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

A etapa de lances verbais terá duração indeterminada.

- a. os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- b. Não haverá limite de rodadas para a apresentação de lances; e
- c. Os representantes dos participantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

Encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **Menor Preço por Ítem**, a Pregoeira fará a análise das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS PARTICIPANTES

A aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição dos bens e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- b. da adequação dos prazos indicados no Termo de Referência com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento;

Serão consideradas desclassificadas, as propostas que:

- a. ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre o fornecimento;
- b. ofertarem preços excessivos, incompatíveis com os que se verificam no mercado.

As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

A pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUAÇU. MINAS GERAIS.

- a. Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;
- b. Havendo divergência entre o valor total por item e o somatório dos valores unitários, o Pregoeiro procederá à correção do valor total por item, mantidos os valores unitários;
- c. Havendo divergência entre os valores unitários e totais de cada item, serão considerados os primeiros.

Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos participantes.

Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do participante que a tiver formulado.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

8. DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os envelopes endereçados na forma descrita no item 2 acima, contendo os documentos a seguir relacionados, por meio de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação:

- ✓ Prova de inscrição perante a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Prova de inscrição perante o CNPJ-MF;
- ✓ Contrato social e a última alteração, se houver;
- ✓ Certidão negativa de débito municipal da sede do participante;
- ✓ Certidão de Regularidade Social, perante o FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ No caso do participante estar sendo representado por empregado ou pessoa que não responda pela empresa, terá que apresentar carta de credenciamento para participar da abertura e julgamento do processo licitatório, que poderá ser conforme modelo constante do anexo III do Presente Edital.
- ✓ Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede do participante.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou ainda forem apresentados com validade expirada, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo, se possível, a aferição de sua qualificação, puder ser realizada em sessão pública, visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (inco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o participante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

Quando comparecer um único participante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado e, atendendo o participante as exigências habilitatórias, será declarado vencedor.

Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 12.1 deste Edital.

Ao final do julgamento, será disponibilizado aos participantes, para conferência e rubrica, os autos do certame, devidamente rubricado pela pregoeira, ocasião oportuna para eventuais interposições recursais, desde que motivadas com registro em ata da síntese das suas razões.

10. DOS RECURSOS

Após o julgamento, se o resultado proclamado não for aceito e algum participante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será registrada em ata a síntese das suas razões e contrarrazões, e, em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem motivadamente a intenção de recorrer, o prazo de (03) três dias úteis, contados a partir do dia da realização do pregão, para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais participantes, prazo igual, após o término do prazo dorecorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimentos das contrarrazões correspondentes.

O silêncio ou a falta de manifestação imediata e motivada com registro em ata da síntese das razões do participante, implica em desistência recursal ou decadência do direito de recurso.

O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará na ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos participantes que aguardarem sua lavratura, na qual deverão ser registradas as ocorrências relevantes, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade (motivadas) e classificação/desclassificação (motivadas) de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas (motivadas), e quaisquer outras ocorrências da sessão.

Assinada a ata da sessão pública, proceder-se-á a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor.

O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, e ainda afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama, para conhecimento geral.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

Homologado o resultado da licitação, a/o participante vencedor/a deverá efetuar a entrega dos pães e Salgados, de acordo com a NAF Autorização de compras e serviços, na forma, quantidades e prazos (a contar do recebimento da NAF) estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e Proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente se durante o período não houver necessidade da aquisição do total das quantidades discriminadas no Anexo I que faz parte integrante do presente Edital;

No interesse da Administração, o valor da aquisição ou do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

Executado o fornecimento pelo adjudicatário, o recebimento dos pães e Salgados dar-se-á por responsável pela requisição e da seguinte forma:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, o qual se dará mediante certificado apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura, em prazo não superior a cinco dias úteis.

A empresa adjudicatária será obrigada a substituir, no todo ou em parte, por sua conta e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15.1, inciso IV, os itens entregues em desacordo com as exigências e especificações, bem como os que forem recusados por verificação de vícios, defeitos de embalagem, de transporte e descarga, ou apresentarem avarias que comprometam o seu consumo regular e adequado, devendo os itens substituídos, estarem dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital.

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

Ocorrendo esta hipótese, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

O preço proposto, será fixo e irrevogável, expresso em reais.

Como condição para o fornecimento durante toda a transação comercial, a participante vencedora se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por ela assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUAÇU. MINAS GERAIS.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

FICHA: 54 - 02.03.01.04.122.0004.2028.3.3.90.30 Fonte 1.00 Material de Consumo administração

FICHA: 111 -02.04.01.12.361.0013.2048.3.3.90.30 Fonte 1.00 Material de Consumo educação

FICHA: 186- 02.05.02.08.244.0010.2068.3.3.90.30 Fonte 1.00 - Material de Consumo CRAS

FICHA:239- 02.06.02.10.301.001.2081.3.3.90.30- Fonte1.02 e 1.55 Material de Consumo PSF

FICHA: 268 – 02.06.02.10.302.0011.2089.3.3.90.30 Fonte 1.02 e 1.55 - Material de Consumo Hospital

14. FATURAMENTO/PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal 30(trinta) dias após a entrega dos pães e salgados será feito por meio de crédito em conta corrente no domicílio bancário informado..

O pagamento somente será efetuado à empresa participante vencedora no item, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o objeto licitado e de acordo com a(s) NAF(s)-Autorização(es) de Compra(s) e Serviço(s), emitidas pelo órgão competente, fazendo constar da(s) mesma(s), além da discriminação, quantitativo, preço unitário e total do(s) produto(s), os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 09/2021;

NAF nº xxx/2021;

Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança apresentem inexatidão, estes serão devolvidos em no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, para as devidas correções, contando-se novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 14.1.

15. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela participante, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- ✓ Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- ✓ Multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:
- ✓ 10% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação, ao participante vencedor que se recusar a aceitar as NAF -Autorizações de Comprase Serviços, não fornecendo os bens descumprindo a obrigação assumida;
- ✓ 10% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da NAF -Autorização de Compra e Serviço, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, exaurido este prazo caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a participante, a multa acima descrita.
- ✓ multas serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta em um mesmo ano.
- ✓ As multas previstas nesta seção não terá caráter compensatório, porém moratória, e conseqüentemente a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas, danos ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.
- ✓ A multa aplicada à participante adjudicatária e os prejuízos por ela causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente,e, se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa ainda responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

A FORNECEDORA desde logo autoriza a ADMINISTRAÇÃO a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à(s) FORNECEDORA(S), deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária, em favor da Prefeitura Municipal de Iguatama, ficando o/a participante obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

- ✓ Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo superior a 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras sanções;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no acima disposto.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Iguatama, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

- ✓ revogá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- ✓ alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- ✓ adiar o recebimento das propostas, divulgando no site www.iguatama.mg.gov.br, mediante aviso público, a nova data;
- ✓ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

A administração reserva-se o direito de fiscalizar, quando lhe convier, os itens a serem adquiridos.

No caso em que o fornecedor classificado recusar a encomenda dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregá-la ou fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a Administração, em nenhum caso, responsabilizará por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Fica facultada a Administração, apresentar declaração de inidoneidade junto ao Ministério da Fazenda, em qualquer fase do processo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada que proporcionem prejuízos, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme Art. 110 da Lei 8.666/93.

- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Iguatama – MG , com exclusão de qualquer outro.

- O Presente Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatama ou no site www.iguatama.mg.gov.br , sem qualquer ônus e quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatama-MG, Fone (037) 33532289;

Prefeitura Municipal de Iguatama /MG
22 de março de 2021

Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Pregoeira

Lucas Vieira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021

REGISTRO DE PREÇO 05/2021

1. OBJETO

Aquisição parcelada e conforme necessidade por Registro de Preço de pães e Salgados para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Iguatama-MG, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade durante o seis meses do ano de 2021. Descrição dos itens que atendam aos requisitos deste edital:

itens abaixo pertencem ao processo 09/2021

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PAO BISNAGA	Pacote com 300grs	80
PAO CACHORRO QUENTE	Pacote com 10un	2.800
PAO FORMA FATIADO	UNIDADES 500 grs	100
PÃO FRANCÊS 30 GR	KG	5.480
PÃO DOCE SEM RECHEIO 30 GR	KG	3.500
SALGADO - COXINHA	CENTO	25
SALGADO - EMPADA	CENTO	25
SALGADO - KIBE	CENTO	25
SALGADO – PÃO DE QUEIJO	KG	25
SALGADO – BROINHA TEMPERADA	KG	25

2. Justificativa de contratação

A aquisição se faz necessária para atendimento aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Iguatama MG.

3. Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa:

Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

A média estimada total, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 152.719,73 (Cento e cinquenta e dois mil setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

A media de cada item considerando pesquisa de mercado e descrita na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	PAO - TIPO: BISNAGA	Pacote com 300grs	80
2	PAO - TIPO: CACHORRO QUENTE	Pacote com 10 unidades	2800
3	PAO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO:	Unidades de 500 GRS	100
4	PÃO FRANCÊS 30 GR	kg	5480
5	PÃO DOCE- SEM RECHEIO 30 GR	Cento	3500
6	SALGADO - COXINHA DE FRANGO	Cento	25
7	SALGADO - EMPADA	Cento	25
8	SALGADO - TIPO KIBE	Cento	25
9	SALGADO - PÃO DE QUEIJO	kg	25
10	SALGADO - BROINHA TEMPERADA	kg	25

As despesas deste processo licitatório para o Seis meses do ano de 2021 correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s):

FICHA: 54 - 02.03.01.04.122.0004.2028.3.3.90.30 Fonte 1.00 Material de Consumo administração
FICHA: 111 - 02.04.01.12.361.0013.2048.3.3.90.30 Fonte 1.00 Material de Consumo educação
FICHA: 186- 02.05.02.08.244.0010.2068.3.3.90.30 Fonte 1.00 - Material de Consumo CRAS
FICHA: 239- 02.06.02.10.301.001.2081.3.3.90.30- Fonte 1.02 e 1.55 Material de Consumo PSF
FICHA: 268 – 02.06.02.10.302.0011.2089.3.3.90.30 Fonte 1.02 e 1.55 - Material de Consumo Hospital

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os pães e Salgados deverão ser entregues compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a entrega deverá ser efetuada conforme tabela abaixo:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO	PRAZO MÁXIMO P/ ENTREGA
Saúde	Hospital Municipal São Francisco e PSF's de acordo com as necessidades da Secretária		
Educação	Escolas Municipais ou Secretaria de Educação de acordo com as necessidades da secretaria	Das 08:00 às 11:00 Das 12:00 às 17:00 conforme solicitação de cada secretária	De acordo com as Naf e as necessidades de cada Secretaria
Assistência Social	CRAS e Assistência Social de Iguatama, conforme as necessidades da Secretaria		
Prefeitura Municipal de Iguatama	Rua 05 nº 857 centro	6:30 as 6:45	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

5. Obrigações da contratada:

Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatama, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas a prestação dos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Iguatama, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Iguatama com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Iguatama com respeito à execução do objeto;

Executar os serviços objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

Responsabilizar-se pela qualidade dos pães e Salgados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes desta licitação, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Iguatama;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Iguatama;

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado pela equipe da Prefeitura Municipal de Iguatama, durante a sua execução;

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Iguatama de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Iguatama, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

6. Obrigações da contratante:

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

- ✓ Emitir, por meio do Departamento de Licitações, a Ordem de Compras.
- ✓ Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGATAMA. MINAS GERAIS.

Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) dos participante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

Rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7. Gestão / fiscalização do contrato:

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela(s) Área(s) do participante(s).

O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) do participante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do contrato.

8. Condições de pagamento:

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, atestação da secretaria requisitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os Departamentos requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

O recebimento definitivo dos pães e Salgados somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Igatama, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGATAMA. MINAS GERAIS.

exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

9. Vigência contratual:

A ata de registro de preço terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

10. Sanções:

1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

- I. Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; que poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - ✓ descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração;
 - ✓ execução insatisfatória ou pequenos transtornos ou desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- II. Multa - De 10% (dez por cento) por inadimplência, calculado sobre o valor total do contrato no caso de eventuais inadimplências.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ele(a) causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente.

Não será aplicada a multa referida acima se o atraso decorrer de força maior ou caso fortuito.

- ✓ Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções, garantida a prévia defesa.
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao participante que apresentar documentação falsa ou falsificada exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão ou impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, cabendo ainda, prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao/a participante CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária em favor da Prefeitura Municipal de Iguatama, ficando a empresa participante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

- ✓ Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa participante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perda e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

11. Condições gerais:

A Prefeitura Municipal de Iguatama e o FORNECEDOR poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, para a fiel manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante requerimento através de ofício da CONTRATADA e conforme comprovação das alterações dos mesmos, através de apresentação de Nota Fiscal de compra, nos termos do artigo 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Iguatama reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Iguatama reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto e/ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Iguatama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Iguatama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Iguatama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Iguatama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

12. Da rescisão contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

- I. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Iguatama, nos casos enumerados nos incisos a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Prefeitura Municipal de Pratinha responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente executados pela contratada até a data da rescisão.

Iguatama, 23 de março de 2021

Lucas Vieira Lopes
Prefeito Municipal

Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUAÇU. MINAS GERAIS.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA n°:** _____ **CONTA CORRENTE n°:** _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de “Pães e Salgados”, para atender a requisição de diversas secretarias desta municipalidade, por um período de 012(doze) meses.

ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	MARCA	Valor unitário	Valor total
Valor total						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, principalmente com relação a entrega dos produtos.

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Iguatama na Sessão de Pregão Presencial nº/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

ANEXO IV

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão:....2021

Registro de preço:...../2021

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de Registro de preço para aquisição de e pães e Salgados para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Iguatama -MG, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade durante 12(doze) meses

A(nome do participante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 8 a subitem 8.3 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

.....
Local e Data,

.....
(nome do participante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO(PRESENCIAL) N°/2021

PROCESSO N.º/2021

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUAÇU. MINAS GERAIS.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº ____/2021

Modalidade Pregão nº ____/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Presidente,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de Preços n.º/2020, do dia/...../2020, julgado em/...../2020 e homologado em/...../2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para futuras aquisições de “PÃES E SALGADOS” para atender a requisição de diversas secretarias desta municipalidade, por um período de 12(doze) meses.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.iguatama.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, após a aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os produtos serão entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. As entregas serão de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, conforme cronogramas a serem fornecidas, em embalagens próprias e reforçadas. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.2.DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo definido.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias definidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

ato da aquisição.

FICHA: 54 - 02.03.01.04.122.0004.2028.3.3.90.30 Fonte 1.00 Material de Consumo administração

FICHA: 111 -02.04.01.12.361.0013.2048.3.3.90.30 Fonte 1.00 Material de Consumo educação

FICHA: 186- 02.05.02.08.244.0010.2068.3.3.90.30 Fonte 1.00 - Material de Consumo CRAS

FICHA:239- 02.06.02.10.301.001.2081.3.3.90.30- Fonte1.02 e 1.55 Material de Consumo PSF

FICHA: 268 – 02.06.02.10.302.0011.2089.3.3.90.30 Fonte 1.02 e 1.55 - Material de Consumo Hospital

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3-As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - Os produtos serão entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. As entregas serão de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, conforme cronogramas a serem fornecidas, em embalagens próprias e reforçadas:

11.1.1 -Prazo de entrega: *em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.*

11.2 – A Prefeitura Municipal de Iguatama se reserva o direito de não receber produtos sem desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Iguatama o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatama/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1.A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iguatama, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.